Projeto de Lei Complementar Nº 05/21

Altera a Lei Complementar n. 64, de 31/08/2021 - Que Institui Normas Gerais de Controle da Poluição Sonora, incorporado-se a "Lei do Silêncio Urbano" e o "Regulamento de Propaganda Sonora" existentes no Município de Itaú de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

Art. 1º Ficam modificados os incisos I e II do Art. 5º da Lei Complementar n. 64, de 31/08/2021 - Que Institui Normas Gerais de Controle da Poluição Sonora, incorporado-se a "Lei do Silêncio Urbano" e o "Regulamento de Propaganda Sonora" existentes no Município de Itaú de Minas, e dá outras providências -, que passam à ter a seguinte redação:

....

*"**Art. 5º** A propaganda sonorizada será autorizada a funcionar nos seguintes horários:*

I – de segunda à sexta-feira - entre 10 (dez) e 18 (dezoito) horas e na vigência do horário de verão até as 19 (dezenove) horas;

II – sábados - entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas e na vigência do horário de verão até as 16 (dezesseis) horas;

....

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2021.

Davi Sousa - Vereador

* [Assinado Digitalmente]

Justificativa

A iniciativa visa uma nova proposta em relação aos horários permitidos para propaganda volante visando maior sossego à população, sem atrapalhar este ramo de prestação de serviço. Assim, ampliamos o horário de segunda à sexta e reduzimos nos dias de sábado propondo o início de horário para propaganda volante sempre à partir das às 10hs.

* Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Lei Municipal Nº 1124, de 7 de maio de 2021, e de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e a integridade do documento, acesse https://www.itaudeminas.mg.leg.br/transparencia/verificador-de-assinaturas-icp-brasil.